ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA/SP, QUE INCLUI A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP é formada por agentes Secretaria de obras e Serviços Públicos, sendo o(s) seguinte(s):

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Eng. Murilo Bolognesi de Andrade (responsável técnico pelo projeto e orçamento)
- Eng. Felipe Cappi Soler (responsável técnico pela fiscalização da obra)

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante das características da contratação, uma vez que os serviços de manutenção da iluminação pública possuem demanda contínua, recorrente e variável, impossibilitando a definição prévia e exata das quantidades a serem executadas ao longo do período contratual. O Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando ao município realizar as solicitações conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado. Além disso, o sistema proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, otimização do planejamento, celeridade no atendimento das demandas emergenciais e racionalização do uso dos recursos públicos, garantindo a continuidade do serviço essencial sem prejuízo à economicidade e à legalidade. Diante da necessidade permanente de manutenção contínua e eficiente do sistema de iluminação pública municipal, conclui-se pela viabilidade e pela necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de troca, manutenção e reparos da iluminação pública, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Águas da Prata, abrangendo os equipamentos e instalações que compõem a infraestrutura de iluminação pública municipal, diante da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e conservação do sistema.

Registra-se que a necessidade da contratação não decorre, como premissa jurídica determinante, da aplicação ou da transferência de ativos prevista na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010, tendo em vista a existência de controvérsia judicial envolvendo a transferência do sistema de iluminação pública e dos ativos imobilizados em serviço – AIS, circunstância que impede que a contratação seja fundamentada exclusivamente na premissa de que tais ativos tenham sido definitivamente transferidos ao Município.

No âmbito administrativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos notificou a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica acerca da interrupção da prestação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública no Município. Em resposta, a concessionária manifestou entendimento de que a controvérsia judicial não teria extinguido ou invalidado os instrumentos celebrados em maio de 2019, consistentes no contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e no instrumento de cessão de ativos e assunção dos ônus de iluminação pública, sustentando que tais instrumentos permanecem hígidos, válidos e eficazes, uma vez que não teriam sido anulados pela autoridade judicial. Aduziu, ainda, que eventual tentativa de atribuir à concessionária a manutenção e operação dos equipamentos de iluminação pública poderia contrariar a boa-fé administrativa.

Diante desse cenário, verifica-se a existência de uma situação jurídica controvertida quanto à responsabilidade pela manutenção e operação do sistema de iluminação pública, não sendo adequado que o presente Termo de Referência adote como pressuposto incontroverso qualquer das teses jurídicas em discussão, tampouco que a Administração permaneça sem providências concretas para assegurar a continuidade do serviço.

A contratação ora pretendida, portanto, não tem por objetivo solucionar ou antecipar o desfecho da controvérsia judicial existente, nem implica reconhecimento definitivo de titularidade dos ativos ou renúncia a direitos eventualmente discutidos pelo Município perante a concessionária. Trata-se, essencialmente, de medida administrativa destinada a assegurar a continuidade material da manutenção do sistema de iluminação pública enquanto persistir a situação de incerteza quanto à responsabilidade pela execução desses serviços.

A manutenção da iluminação pública constitui atividade de relevante interesse coletivo, diretamente relacionada à segurança dos munícipes, à mobilidade urbana, à utilização adequada dos espaços públicos e à qualidade de vida da população. A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar a permanência de pontos apagados, falhas e defeitos na rede, comprometendo a adequada prestação do serviço e aumentando os riscos à segurança de pedestres, motoristas e demais usuários das vias e espaços públicos.

Assim, diante da interrupção ou da ausência de prestação regular dos serviços de manutenção pela concessionária e considerando a necessidade de impedir a descontinuidade do serviço público, mostra-se necessária a adoção de providências administrativas para que o Município disponha de meios próprios de contratação de empresa especializada, apta a realizar as intervenções necessárias no sistema de iluminação pública.

A contratação pretendida possui, portanto, caráter eminentemente operacional e preventivo, buscando assegurar que os serviços de manutenção sejam executados de forma contínua, regular e tecnicamente adequada, sem prejuízo da discussão jurídica existente acerca da titularidade dos ativos, da validade e eficácia dos instrumentos celebrados em 2019 ou da definição definitiva das obrigações atribuíveis ao Município e à concessionária.

Ressalta-se, ainda, que a adoção da presente medida não representa reconhecimento da procedência da posição apresentada pela concessionária, tampouco constitui declaração administrativa de que os instrumentos celebrados em maio de 2019 tenham sido definitivamente afastados ou invalidados. A contratação se justifica pela necessidade concreta e

imediata de preservação da continuidade do serviço público, enquanto a controvérsia jurídica permanece sujeita aos instrumentos e decisões próprios de sua esfera.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a manutenção e o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública municipal, a interrupção da prestação regular dos serviços pela concessionária, a existência de controvérsia jurídica acerca da responsabilidade pela manutenção dos ativos e a impossibilidade de se aguardar a solução definitiva da questão sem risco de prejuízo à população, mostra-se necessária e conveniente a continuidade do procedimento de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.

A contratação deverá ser compreendida, assim, como providência destinada à preservação do interesse público e à garantia da continuidade e adequação do serviço de iluminação pública, sem prejuízo da manutenção, pelo Município, das medidas administrativas e judiciais cabíveis para resguardar seus direitos e definir, em caráter definitivo, as responsabilidades relacionadas ao sistema e aos respectivos ativos.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Águas da Prata não criou seu Plano de Contratação Anual.

5. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. IMPEDIMENTOS

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda INMETRO

Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal e aplicação das penalidades.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. A depender do modo de constituição da empresa deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos

de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

5.2.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio do proponente;
c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo válido.
d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.2.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
5.2.1.2.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
5.2.1.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou, declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a boa saúde financeira da empresa.
5.2.1.2.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
5.2.1.2.5. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:
Onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante; ELP é o exigível em longo prazo.
5.2.1.2.6. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:
Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante;
5.2.1.2.7. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os índices (QLG) e (QLC).
5.2.1.2.8. Prova de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, e de 13% (treze por cento), do valor estimado da contratação para empresas em consórcio, ressalvado consórcio cuja totalidade seja composto por MEs e EPPs, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da

entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

5.2.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.2.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.2.1.3.1.1. Comprovação de qualificação operacional da empresa na execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a aquisição compatível em quantidades, características e prazos.

5.2.1.3.2. COMPROVAÇÃO TECNICA - QUANTITATIVOS

- Certidão do registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da sede da licitante, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade;
- Indicação do aparelhamento necessário para perfeita execução do contrato, bem como relação de equipe de profissionais contendo no mínimo 01 (um) eletricista e 01 engenheiro elétrico com comprovação de qualificação de Certificados NR10, NR12 e NR35.
- Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, emitida pelo CREA em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro permanente de pessoal da Proponente (socio ou diretores devidamente comprovados, funcionário com contrato de trabalho permanente ou prestador de serviço autônomo com contrato vigente, na data de entrega da proposta) compatíveis com às características do objeto licitado, de acordo com às parcelas de maior relevância descritas abaixo:
 - Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública;
 - Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas às normas e padrões NR10 e NR10SEP;
 - Manutenção de iluminação de praças e parques;
 - Instalação de luminárias led.

- Certidão de Acervo Operacional - CAO de profissional, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove o fornecimento, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, da execução o de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, obedecendo às seguintes parcelas de maior relevância
 - Manutenção corretiva, preventiva e preditiva de iluminação pública (mínimo de 50% dos pontos);
 - Trabalhos próximos a linha viva de alta e média tensão seguindo todas às normas e padrões NR10 e NR10SEP;
 - Manutenção de iluminação de praças e parques (mínimo de 50% dos pontos);
 - Instalação de luminárias led (mínimo de 50% dos pontos).
- Certificado de destinação correta de lâmpadas em nome da empresa licitante, emitido por empresa certificada de acordo com às leis ambientais.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global. São requisitos para a contratação:

a) Possuir expertise em projetos afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

b) Estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

c) Apresentar Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitantes e sagre vencedor desta licitação.

d) Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ART's de execução de obras /serviços.

e) Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

f) A CONTRATADA obriga-se a realizar o completo catalogamento de todos os postes integrantes do sistema de iluminação pública objeto deste contrato, atribuindo a cada ponto de iluminação identificação única e individualizada.

f.1) O catalogamento deverá permitir a rastreabilidade e identificação imediata de cada poste pela população e pelos órgãos de fiscalização, devendo ser implementado sistema de acesso e registro de chamados acessível ao cidadão, podendo ser utilizado, isolada ou cumulativamente, QR Code, número telefônico gratuito (0800), aplicativo, plataforma digital ou outro meio equivalente previamente aprovado pela CONTRATANTE.

f.2) Cada ponto de iluminação deverá possuir meio de identificação visível e de fácil leitura, instalado em local adequado e protegido contra intempéries, contendo, no mínimo, código identificador único e instruções claras para abertura de chamado.

f.3) O sistema de atendimento ao cidadão deverá possibilitar o registro de solicitações de manutenção, falhas ou ocorrências, com a devida geração de protocolo de atendimento, garantindo rastreabilidade do chamado até sua conclusão.

f.4) A CONTRATADA deverá manter atualizada a base de dados do sistema de catalogação, incluindo novas instalações, substituições ou desativação de pontos de iluminação.

f.5) O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais e administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de imediata regularização.

5.3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.2.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da planilha descritiva e deste Documento;

5.3.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

5.3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do responsável pela secretaria e órgão demandante.

5.3.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. São estimadas as seguintes quantidades, com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal, conforme planilha anexa ao processo.

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente, encontrada no mercado (Art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021).

6.3. O prazo de vigência da ata de registro preços será de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e demais requisitos legais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e subsidiar a definição do objeto, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, bem como pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se práticas adotadas em serviços de reformas de edificação.

A pesquisa demonstrou que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto, com atuação consolidada no segmento de construção civil, não havendo indícios de restrição de oferta que possam comprometer a competitividade do certame.

Verificou-se que as soluções normalmente ofertadas contemplam fornecimento de mão de obra qualificada e materiais amplamente ofertados em casa de materiais para construção civil juntamente com o acompanhamento por responsável técnico habilitado, sendo estes elementos considerados padrões de mercado para serviços dessa natureza. Também foi constatado que a contratação do serviço de forma integrada (fornecimento de material e mão de obra) é a prática mais comum, apresentando melhor custo-benefício para a Administração, uma vez que centraliza a responsabilidade pela qualidade da execução.

Conclui-se, portanto, que há viabilidade de contratação por meio de procedimento licitatório convencional, com ampla participação de interessados, sendo recomendável a adoção de critérios técnicos mínimos e especificações funcionais que garantam segurança, durabilidade e adequação ao uso coletivo do edifício, sem direcionamento a marcas, modelos ou soluções exclusivas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A estimativa resultou em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	01	R$ 995.572,42

8.3. Assim, a estimativa total da contratação resulta em **R$ 995.572,42 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** conforme planilha orçamentária anexa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo contratar empresas para fornecimento serviços de manutenção de iluminação pública para o município de Águas da Prata SP, respeitando as exigências contidas no descritivo, necessários para garantir a execução dos serviços e atividades relativas à iluminação pública municipal.

Eventuais correções decorrentes de falhas de execução ou não conformidades identificadas durante a fiscalização ou durante o período de garantia deverão ser providenciadas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após avaliação das características do objeto, concluiu-se que a contratação não deverá ser parcelada em itens, devendo ocorrer de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de iluminação pública em todo o município.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que o objeto apresenta natureza indivisível do ponto de vista técnico e operacional, uma vez que a mobilização técnica operacional, fornecimento de material e mão de obra especializada etapas interdependentes de um único sistema construtivo. O fracionamento poderia gerar incompatibilidades técnicas entre materiais e métodos de instalação, além de dificultar a definição de responsabilidades por eventuais falhas ou vícios construtivos.

Ademais, a contratação em lote único centraliza a responsabilidade pela qualidade, resistência, estabilidade e acabamento dos serviços em um único fornecedor, reduzindo riscos de retrabalho, atrasos e conflitos entre contratados, bem como facilitando a fiscalização e a gestão contratual.

Ressalta-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas capazes de executar o objeto de forma completa, não havendo prejuízo à competitividade. Ao contrário, a contratação integrada tende a representar maior vantajosidade para a Administração, ao possibilitar melhor coordenação dos serviços, redução de custos indiretos e maior eficiência na execução.
Dessa forma, opta-se pela não divisão do objeto em itens ou lotes, por atender ao interesse público, assegurar maior qualidade do resultado final e proporcionar melhor relação custo-benefício à Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e trocas no sistema de iluminação pública, a administração municipal pretende alcançar resultados que promovam melhoria significativa na qualidade dos serviços públicos prestados à população, garantindo maior eficiência operacional, segurança e conservação da infraestrutura urbana.
Os principais resultados pretendidos são:

- Garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública municipal;
- Reduzir a quantidade de pontos apagados ou com funcionamento inadequado;
- Proporcionar maior segurança para pedestres, motoristas e usuários dos espaços públicos;
- Melhorar a visibilidade em vias públicas, praças, avenidas e áreas urbanas;
- Atender com maior rapidez as solicitações e ocorrências relacionadas à iluminação pública;
- Assegurar manutenção preventiva e corretiva contínua da rede de iluminação;
- Preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos e componentes do sistema;
- Promover maior eficiência energética no sistema de iluminação pública;
- Reduzir reclamações da população relacionadas à deficiência de iluminação;
- Melhorar a qualidade dos serviços urbanos oferecidos pelo município;
- Garantir execução dos serviços conforme normas técnicas e de segurança;
- Proporcionar maior agilidade operacional à administração municipal;
- Minimizar riscos de acidentes ocasionados por deficiência na iluminação pública;
- Assegurar adequada conservação do patrimônio público municipal.

A contratação também busca proporcionar melhores condições de mobilidade urbana e utilização dos espaços públicos no período noturno, contribuindo diretamente para o bem-estar da população e fortalecimento da segurança urbana.
Além disso, pretende-se garantir maior eficiência na gestão da manutenção da iluminação pública, mediante atendimento contínuo, especializado e tecnicamente adequado às demandas do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de Gestores e Fiscais de Contrato), procedimental ou regimental.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. A Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata não possui contratações correlatas ou interdependentes aqui demandada, no momento presente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel dos impressos e embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

e) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

g) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

i) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no serviço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a existência de fornecedores dos serviços relacionados, com base na Pesquisa de Preços e a real necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Águas da Prata, 11 de agosto de 2026.

FABIO DIAS DE LIMA
Secretário de Obras e Serviços Públicos